



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 11/2019
COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS Nº 85/2018 - APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E
ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO (RETIFICADO)

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 693, de 29/11/2019, torna pública a retificação do EDITAL IFRS Nº 11/2019 - COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS Nº 85/2018 - APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar a implantação e a estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo nos *campi* do IFRS.
- 1.2. Contribuir para o desenvolvimento de competências de gestão dos habitats para o apoio à inovação e ao empreendedorismo nos *campi* do IFRS.
- 1.3. Fomentar a inovação tecnológica e social, bem como o empreendedorismo como agentes promotores do desenvolvimento regional.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Das bolsas.

2.1.1. A modalidade de bolsa é de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) ou de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES), destinada a estudantes de nível médio/técnico e superior, respectivamente, regularmente matriculados na Instituição.

2.1.2. O período de vigência da cota de bolsa terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 10 (dez) meses.

2.1.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

2.1.4. Será selecionado 1 (um) projeto pelo presente edital, contemplado com 1 (uma) cota de bolsa.

2.1.5. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (Bolsa de pesquisa).

2.2. Do auxílio institucional à produção científica e/ou tecnológica (AIPCT).

2.2.1. O auxílio institucional ao projeto de pesquisa e inovação do IFRS se dará conforme Resolução CONSUP nº 113/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2.2.2. O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo somente para despesas de custeio.

2.2.3. Será selecionado 1 (um) projeto contemplado com 1 (um) AIPCT.

2.2.4. As despesas decorrentes do AIPCT serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes e PI U2ORLP2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado pela Proppi, contendo o cronograma específico do *campus*.

Etapas	Período
1. Publicação do edital.	01/04/2019
2. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital.	Até 05/04/2019
3. Divulgação das propostas homologadas.	08/04/2019
4. Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas.	09/04/2019
5. Resultado final das propostas homologadas.	10/04/2019
6. Período para adequação do AIPCT (se necessário).	11/04/2019
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital.	15/04/2019
8. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital.	16/04/2019
9. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e AIPCT.	17/04/2019
10. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s).	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>



11. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s).	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
12. Indicação do bolsista selecionado para o projeto de pesquisa e inovação à Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
13. Início do projeto e das atividades do bolsista.	01/05/2019
14. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento.	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
15. Prestação de contas dos recursos do AIPCT à CAGPPI.	Até 16/12/2019
16. Prazo de envio do relatório final à Proppi.	Até 29/02/2020

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Respeitar o disposto no Título III, da Resolução CONSUP nº 113/2017.
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2018.
- 4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo, previstos pela legislação vigente, no momento do envio da proposta.
- 4.5. Preencher, quando solicitado via correio eletrônico pela Proppi, o relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

- 5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá respeitar o disposto na Seção III, do Título IV, da Resolução CONSUP nº 113/2017.

6. DOS REQUISITOS, DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A proposta deverá estar claramente caracterizada como sendo de implantação e/ou estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo.
- 6.2. Serão considerados habitats de inovação e empreendedorismo: incubadoras de empresas e/ou sociais, hotel de projetos, Fablab ou ambientes makers, espaços de coworking, centros tecnológicos e outras iniciativas que se enquadrarem no Manual de Parcerias - Mecanismos e



Instrumentos para a Dinamização de Habitats e Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação na RFEPT da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

6.3. A proposta deverá ser escrita de acordo com o modelo do Anexo I.

6.4. A proposta deverá ser cadastrada e enviada pelo coordenador diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação (MEC), disponível em, <<http://sigproj.ufri.br>>, diretamente no EDITAL IFRS Nº 85/2018– APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO .

a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data prevista no cronograma deste edital e prazo de duração de 10 (dez) meses.

6.5. Compõem a proposta os documentos abaixo especificados, que deverão ser enviados **em uma única mensagem**, a partir do correio eletrônico institucional do proponente para o endereço diretoria.fomento@ifrs.edu.br.

a) 1 (uma) cópia em formato PDF do projeto cadastrado no SiPes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPes gerado pelo sistema);

b) 1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I, devidamente preenchido.

c) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário (Anexo I da IN Proppi 07/2014), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCT, para fins de sua pontuação final;**

d) 1 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital), **no caso de proposta coordenada por técnico administrativo, considerando a descrição sumária do cargo.**

6.6. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Proppi.

6.7. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

6.8. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será a considerada válida.

7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação, mediante preenchimento e envio do Anexo I à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* para o correio eletrônico indicado no edital de seleção de bolsistas.



7.2. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção IV, da Resolução CONSUP nº 113/2017.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

8.1. O pesquisador poderá solicitar 1 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme Resolução CONSUP nº 113/2017.

8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos, realizada por Comitê Institucional, designado pela Proppi e Proex.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

9.2. As propostas, encaminhadas no prazo estabelecido no Cronograma deste edital e que contemplem todos os requisitos descritos no seu Anexo II, serão homologadas e avaliadas por Comitê Institucional.

9.3. O processo de classificação, a ser realizado por Comitê Institucional, se dará conforme pontuação estabelecida no Anexo III deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que:

a) já tenha implantado e tenha sido aprovado seu funcionamento pela Direção-Geral ou cargo equivalente no *campus* do habitat de inovação e empreendedorismo;

b) já possua regulamento e/ou estatuto do habitat aprovado pela CAGPPI ou CGAE do *campus*;

c) possua maior titulação.

9.5. As propostas com nota final inferior a 6,0 (seis) na avaliação (vide Anexo III deste edital) serão automaticamente eliminadas.

9.6. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou AIPCT serão divulgados no [site do IFRS/Editais](#), publicados junto ao edital, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.7. O resultado da seleção de bolsistas será divulgado no site do respectivo *campus*, conforme data prevista no cronograma do edital complementar.

10. DOS PEDIDOS DE RECURSOS



10.1. Caberá pedido de recursos para as propostas não homologadas e para as propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

10.2. O proponente deverá encaminhar o recurso com justificativa, usando seu correio eletrônico institucional, para o endereço diretoria.fomento@ifrs.edu.br até a data indicada no cronograma deste edital, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

10.3. Não serão analisados recursos que não utilizarem o formulário específico e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

11.1. Após a divulgação do resultado final das propostas contempladas, o pesquisador deverá indicar o bolsista selecionado, de acordo com o prazo definido no cronograma do edital de seleção de bolsistas, publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de indicação, desligamento e substituição de bolsista, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital;

b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;

c) comprovante de matrícula do semestre/ano vigente;

d) Termo de compromisso do bolsista, quando maior de 18 (dezoito) anos, e Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

11.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

11.3. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) pelo respectivo *campus* do IFRS, a qual será vinculada ao coordenador do projeto contemplado, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

11.4. Os recursos referentes ao item 2 serão descentralizados pela Proppi aos *campi* com projetos contemplados e a sua execução acontecerá conforme normativas da Proppi e do IFRS, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da Proppi.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

12.1. O bolsista deverá iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

12.2. A solicitação para troca de bolsista será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.



12.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

12.4. O pedido de desligamento e substituição de bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

12.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos informados no item 11.1. e enviar ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do correio eletrônico indicado no edital de seleção de bolsistas da respectivo *campus*.

12.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital de seleção de bolsistas de cada *campus*.

13.2. O bolsista, com auxílio do coordenador, deverá elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.

13.2.1. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa e extensão do IFRS até que regularize a situação.

13.2.2. O pagamento da última bolsa está condicionado à entrega do relatório final pelo bolsista.

13.3. O coordenador do projeto deverá enviar o relatório final do bolsista assinado, conforme cronograma, para o correio eletrônico indicado no edital de seleção de bolsistas de seu *campus*.

13.4. Os coordenadores dos projetos já contemplados com cotas de bolsas BICET, BICTES, que não apresentaram o relatório no prazo estipulado, ficam impedidos de concorrer a este edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

b) 13.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02 de 12 de junho de 2019.

13.6. O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação do IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

recebido não for efetuado, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da Resolução CONSUP nº 113/2017.

13.7. O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto se dará conforme ANEXO IV, a ser enviado à CAGPPI do *campus* de origem para avaliação e emissão de parecer. A CAGPPI do *campus* de origem enviará a documentação e o parecer ao Comitê Institucional para homologação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Proppi, a Proex, a Direção-Geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação, cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAPPI e pelo Comitê Institucional.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 05 de dezembro de 2019.

LUCAS CORADINI

Reitor em exercício do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto:	
Número cadastro SiPES/SIGProj:	
Grupo de pesquisa:	
Tipo de Projeto:	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Renovação
2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Título	
<i>Apresentar um título que descreva de maneira breve e direta o projeto proposto.</i>	
Justificativa	
<i>Explicitar as justificativas da implantação e estruturação do projeto como habitat para a promoção do empreendedorismo e inovação no desenvolvimento local.</i>	
Objetivos	
<i>Descrição dos objetivos a serem alcançados com o funcionamento do habitat proposto.</i>	
Metodologia	
<i>Descrever claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do habitat proposto.</i>	
Requisitos	
<i>Informe aqui os requisitos necessários, em termos de infraestrutura, recursos humanos e materiais para funcionamento do habitat proposto e o que já foi obtido e está à disposição para o projeto. Informe também o planejamento, se houver, para atender os requisitos apontados que ainda não foram disponibilizados.</i>	
Referências Bibliográficas	



Caso existam.

3. RENOVAÇÃO DO PROJETO

(apenas para os pesquisadores que se enquadrarem neste caso)

Informações relevantes para justificar a renovação

Apresentar argumentos para a continuidade do projeto.

Resultados vinculados ao projeto anterior

Listar todos os resultados e impactos gerados pelo projeto que corroboram para a sua renovação

4. SOLICITAÇÃO DE COTA DE BOLSA

Modalidade de Bolsa*: () BICTES () BICET

* Cada projeto concorrerá a uma cota de bolsa.

5. SOLICITAÇÃO DE AIPCT

Para execução deste projeto, solicito a aquisição dos itens de custeio abaixo descritos:

Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos / Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
TOTAL			
Solicitação máxima: R\$ 4.800,00* O valor solicitado deverá ser somente para custeio.			

* Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Proppi para inovação em 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO											
Descrição detalhada atividades previstas	Período (mês)										Descrição da atuação do estudante na atividade
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1-											
2-											
3-											
4-											
5-											
6-											
7-											
8-											
9-											
10-											



ANEXO II
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do projeto	

2. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO			
Procedimentos de envio	N/A*	SIM	NÃO
A proposta foi enviada ao <i>e-mail</i> indicado no edital?			
A proposta foi entregue no prazo estabelecido no cronograma do Edital?			
O proponente enviou toda a documentação em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional?			
Documentos a serem entregues	N/A*	SIM	NÃO
01 (uma) cópia em formato PDF do Projeto de Pesquisa e Inovação, cadastrado no SiPes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPes gerado pelo sistema).			
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I, devidamente preenchido.			
01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do IFRS/Proppi), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.			

* Não se aplica

3. A PROPOSTA ATENDE O DISPOSTO ABAIXO:			
Descrição	N/A*	SIM	NÃO
Os projetos de pesquisa e inovação identificam plano de aplicação de recursos com despesa exclusivas de custeio?			

* Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4. REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO			
Itens	N/A*	SIM	NÃO
Respeita o disposto no Título III, da Resolução CONSUP nº 113/2017 .			
É servidor efetivo do IFRS e tem titulação de mestre ou doutor?			
Não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.			
Possui Currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2018.			

* Não se aplica

5. Observações

--

RESULTADO		
Proposta homologada?	() SIM	() NÃO

_____, _____ de _____ de 201_

Avaliador: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto			
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA			
ITEM	PESO	NOTA (0 a 10)	NOTA FINAL
Título: apresenta um título que descreve de maneira breve e direta o projeto proposto?	0,5		
Justificativa: apresenta as justificativas para a implantação e estruturação do habitat para a promoção do empreendedorismo e inovação no desenvolvimento local?	3,0		
Objetivos: explicita os objetivos a serem alcançados com o funcionamento do habitat proposto?	3,0		
Metodologia: Descrever claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do habitat proposto?	2,5		
Requisitos: apresenta os requisitos necessários, em termos de infraestrutura, recursos humanos e materiais para funcionamento do habitat proposto e o que já foi obtido e está à disposição para o projeto?	1,0		
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.

Avaliador: _____ Data: __/__/201__

Assinatura*: _____

***Caso este documento seja enviado pelo e-mail institucional pessoal do avaliador, é dispensada assinatura.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

**ANEXO IV
RELATÓRIO FINAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Coordenador do Projeto	
Título do Projeto	

RELATÓRIO
Objetivos
<i>Apresentar comparação entre os objetivos alcançados e os propostos.</i>
Atividades da equipe
<i>Detalhar as atividades realizadas por cada membro da equipe executora, incluindo coordenador do projeto, membros da equipe e bolsista(s) e voluntário(s). - Nome: - Função: - Instituição: - Período (dd/mm/aaaa): - Atividades Desenvolvidas:</i>
Resultados
<i>Detalhar todos os resultados obtidos com a implantação e estruturação do habitat de inovação e empreendedorismo</i>
Produção
<i>Descrever a produção técnica resultante.</i>

_____, ____ de _____ de 20__.

Coordenador do Projeto

Nome: _____

Assinatura: _____